



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

1.1 - A especificação do item solicitado referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTINUADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, é a seguinte:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTINUADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Unidade	12	R\$ 3.985,99	R\$47.831,97

1.2 - O custo médio estimado mensal é de **R\$3.985,99** (Três Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos), perfazendo o valor de R\$47.831,97 ao final dos 12 meses.

1.3 - O custo estimado foi apurado a partir do mapa de cotações de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A economicidade na aquisição dos produtos, objeto do presente Termo de Referência deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo.

2.2- A contratação da empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria continuada em segurança do trabalho, se faz necessária para assegurar um ambiente laboral seguro e em conformidade com as normativas vigentes. A complexidade e a constante atualização das regulamentações de segurança impõem desafios que exigem conhecimento técnico aprofundado e experiência prática, características de profissionais dedicados exclusivamente a essa área. A consultoria continuada proporcionará uma avaliação sistemática e minuciosa dos riscos presentes nas operações, a implementação de medidas preventivas eficazes e a capacitação contínua dos colaboradores, promovendo uma cultura de segurança sólida. Além disso, a redução de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais resultará em menor absenteísmo, aumento da produtividade e economia com custos associados e indenizações e interrupções nas atividades.

3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1- O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

3.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM ENCAMINHADOS COM A PROPOSTA:

4.1. As empresas interessadas, juntamente a proposta, deverão juntamente encaminhar os seguintes documentos:

4.2. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme a constituição consistirá em:

- cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.3. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.4. Qualificação econômico e financeira e Capacidade Técnica:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

OBS.: As documentações apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

4.5. Declarações:

- a) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo I** deste Termo de referência;

5. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

5.1. A empresa que vier a ser contratada deverá fornecer toda a mão de obra bem como material necessário para a realização dos serviços.

5.1.1. Atender as demandas das ações com metas e diretrizes de acordo com as exigências das Normas Regulamentadoras – NRs, Portarias Leis e demais regulamentações instituídas pelos órgãos responsáveis bem como a prestação dos seguintes serviços:

- a) Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-1, deverá ser entregue em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato.
- b) Elaboração PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional: O PCMSO deverá estar descrito em um documento base a ser entregue em arquivo eletrônico, devidamente assinado, deverá ser entregue em no máximo 35 dias após a assinatura do contrato.
- c) Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das condições do Ambiente do Trabalho: - Elaboração e emissão do LTCAT, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC nº 78 de 16/07/2002e seguintes, por Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação da exposição física dos empregados da Contratante, deverá ser entregue em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato.
- d) Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração;
- e) A avaliação quantitativa somente se fará necessária se, na avaliação qualitativa realizada no reconhecimento dos riscos, for determinada tal necessidade;
- f) Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT (médico do trabalho e/ou engenheiro de segurança). Nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo, número de registro no respectivo conselho, e o número de registro junto à Delegacia Regional do Trabalho. O LTCAT deverá estar descrito em um documento base a ser entregue em arquivo digital, devidamente assinado.
- g) Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP: Consiste no histórico laboral individual do empregado que presta serviço na Prefeitura, com o objetivo de prestar informações ao INSS relativas à efetiva exposição do empregado a agentes nocivos, que entre outras informações, registra dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais com base no LTCAT da época laboral do servidor, devidamente assinados por seu responsável técnico da época.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

O PPP deverá ser entregue para aposentadoria e/ou na entrega da demissão do servidor, em arquivo eletrônico, devidamente assinado.

h) Laudo de Periculosidade: O Laudo de Periculosidade visa atender as exigências legais previstas na Norma Regulamentadora NR 16, que trata das atividades e operações perigosas, parte da portaria nº 214 de 08/06/1978, bem como o enquadramento das atividades constantes do quadro de atividades/área de risco do decreto nº 12/86, que regulamentou a lei nº 369 de 20/09/85, e também das atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas previstas nas portarias do MTE.

i) Laudo de Insalubridade: O Laudo de Insalubridade visa atender às exigências legais previstas nos artigos 189, 191 e 195 da CLT, Norma Regulamentadora 15 e na Legislação Trabalhista e Previdenciária.

j) Transmissão dos eventos de SST, S2240, S2220 e S2210 para o e-social, na qual deverá ser transmitido ao E-SOCIAL todo dia 15 do cada mês.

l) Toda e qualquer informações pertinentes que se fizer necessário, é de responsabilidade do contratado em repassar ao sistema pertinente.

m) O contratado deverá realizar os atendimentos principalmente de forma online, utilizando dos recursos necessários para garantir a agilidade e eficiência na prestação dos serviços a serem contratados. No entanto havendo a necessidade, a empresa deverá se comprometer a enviar profissional ao município, garantindo a resolução rápida e eficaz críticas que possam comprometer a segurança e a saúde dos trabalhadores.

6. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DO PAGAMENTO:

6.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.05.01.04.123.0002.2109. 3.3.90.39.00 Ficha: 206 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.2- O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal e do relatório de prestação de serviços.

6.3- As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

6.4- A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

6.5- Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

6.6- Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

7. DO ACEITE DO OBJETO:

7.1. O(s) serviço(s) será (ão) considerado(s) aceito(s) quando atender (em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

8. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação da referida empresa, será pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada ou não pelos termos da Lei 14.133/2021

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA:**

a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

b) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todo (s) o (s) serviço (s) prestados (s), e outras informações que se fizerem necessárias;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do objeto desse contrato e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- e) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- f) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato bem como por todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, incluindo todas as despesas diretas e indiretas efetivadas com a prestação dos serviços, como tributos, e encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas. A inadiplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- h) fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes, como também arcar com a alimentação, deslocamento, hospedagem e o que mais for necessário
- i) atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- j) toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar o refazimento dos serviços, inclusive fornecendo novos materiais e/ou demais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.
- l) responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do (s) serviços, bem como a observação às normas técnicas.

9.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- f) comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
- g) permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, em suas secretarias/setores para execução dos serviços, objeto deste presente Edital;
- h) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- i) designar a Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos produtos.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1- Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021 fica estipulado o percentual de meio por cento – 0,5% – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de dez por cento – 10% – do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11. DAS MEDIDAS A CAUTELADORAS:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1- A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, juntamente com o setor de RH, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO.

12.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

12.1.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Valdete de Cassia Santos
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado
de....., CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o
Sr., (Nacionalidade),, (Estado
Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e
inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na, nº.,
Bairro....., Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da
lei e para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não emprega menor de
dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16
– anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local.....de.....de.....

Assinatura e carimbo do CNPJ